

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação de serviços de visualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT, via Web, e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 70 (setenta) normas técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), pelo período de 12 meses, conforme condições constantes em documento similar a Termo de Referência – TR (ids. 3 e 5).

Em análise à documentação e alicerçado no parecer n. 443/NAJ/2022 (id 29), que adoto como causa de decidir, verifico que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT é representante exclusiva na área comercial do referido produto, a qual apresentou documento de exclusividade e proposta no valor total de R\$ 4.033,90 para a despesa, conforme ids. 06/07.

Saliento, ainda, que a ABNT encontra-se regular junto aos órgãos fiscais (ids. 9/13 e 26).

Ante a inviabilidade de competição, enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2021, publicada em 05/01/2021, e, autorizo a despesa, determinando a adoção dos seguintes procedimentos:

I – à SOF para emitir nota de empenho com início de vigência a partir do dia subsequente à expiração da atual contratação, conforme adequação prevista nos autos (id 28);

II – ao Apoio da DG para publicar;

III – finalmente, à SEJUD, para fiscalização da execução do objeto, com observância na redação do documento norteador da avença (ids 3 e 5).

Porto Velho, 22 de abril de 2022.

ROMÁRIO NUNES THADDEU
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas